

LEI Nº 4.973 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Associação do Circuito Turístico da Canastra – ACC, CNPJ nº 04.997.182/000-78, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 4.420, de 28 de abril de 2004, no sentido de conceder-lhe uma contribuição no valor R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), a serem pagos em uma única parcela, a fim de que esta possa oferecer ampliar e consolidar a cadeia produtiva do turismo no Circuito da Canastra, melhorando a qualidade de vida da comunidade e promovendo o desenvolvimento sustentável na região.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária nº 0207.2369507622.125 – 3.3.50.41.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos